

FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA

HASTA PÚBLICA N.º 1/2026

Alienação de material lenhoso

Rua de Parceiros n.º 1630 - PARCEIROS • **2400-441 LEIRIA** • Telef./Fax 244 826 922 • Contribuinte N.º 510 838 588 • E-mail: fparceirosazoia@gmail.com

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO/CADERNO DE ENCARGOS

ARTIGO 1.º

Objeto da hasta pública

1. Alienação, em hasta pública, de um lote de material lenhoso, resultante dos danos causados pela tempestade Kristin.

2. A identificação do lote, consta do artigo 4.º

ARTIGO 2.º

Entidade pública alienante

A entidade pública alienante é a Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia, com NIF 510 838 588, com sede na Rua de Parceiros nº 1630, Parceiros 2400-441 Leiria, com o telefone n.º 244826922, e endereço eletrónico: geral@fparceirosazoia.pt

ARTIGO 3.º

Autorização da alienação

A alienação do objeto da presente hasta pública foi autorizada pela Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia.

ARTIGO 4.º

Lotes e preço base de licitação

1. Lote 1 — Matas da freguesia – composto por duas fases:

   1ª – recolha lenhoso caído;

   2ª – todo o restante material lenhoso.

2. Preço base de Licitação: 30.000,00€

3. Prazo para execução dos trabalhos — 1ª fase até 15 de janeiro de 2027, 2ª fase até 30 de junho de 2027

ARTIGO 5.º

Preço contratual

Pela aquisição do material lenhoso, atrás referido, objeto do contrato, e sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente programa de procedimento/caderno de encargos, o adjudicatário paga à Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia o preço constante da proposta adjudicada.

ARTIGO 6.º

Condições de Pagamento

O pagamento deve ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da adjudicação e envio da respetiva fatura, na Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia, ou por transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0393 00006824032 96 da CGD. No caso de ser feito por transferência bancária, o respetivo comprovativo deve ser enviado para a Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia.

ARTIGO 7.º

Modalidade de procedimento

O procedimento de venda da madeira de material lenhoso reveste a forma de hasta pública, por proposta em carta fechada, sem licitação em praça.

ARTIGO 8.º

Critério de adjudicação

A adjudicação é feita a quem tenha apresentado maior proposta de preço do lote, superior ao preço base de licitação fixado no artigo 4.º, e desde que satisfaça as condições e requisitos previstos no presente programa de procedimento.

ARTIGO 9.º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do procedimento encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, nos seguintes endereços:

Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia, com sede na rua de Parceiros nº 1630, Parceiros 2400-441 Leiria, no seguinte horário: das 09.30h às 12.30h, de segunda a sexta feira, desde a data de publicação do Edital Publicado nos locais de estilo da Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia, na sua página oficial eletrónica, até ao último dia útil antes do Ato Público.

2. Desde que solicitado em tempo útil poderá ser adquirida pelos interessados, cópia das peças do procedimento.

3. As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento/ Caderno de Encargos e as, (Condições Técnicas a observar no Corte da Madeira).

4. Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com o original das peças do procedimento referido no número 1.

ARTIGO 10.º

Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

1. As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação da venda, devem ser submetidas à Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia, por escrito, no endereço mencionado no artigo que antecede, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.

2. Os esclarecimentos devem ser prestados pela Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.

3. A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

Rua de Parceiros n.º 1630 - PARCEIROS • **2400-441 LEIRIA** • Telef./Fax 244 826 922 • Contribuinte N.º 510 838 588 • E-mail: fparceirosazoia@gmail.com

ARTIGO 11.º

Idioma:

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

ARTIGO 12.º

Documentos de habilitação à hasta pública/Requisitos de participação na hasta pública

1. Para ficarem habilitados a concorrer à hasta pública, os interessados devem apresentar:

a). Modelo/proposta constante no (Anexo I) deste programa de procedimento;

b). Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual;

c). Certidão Permanente, para pessoas coletivas, devidamente atualizada, ou o respetivo código de acesso;

d). Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador, do ICNF, no âmbito do Regulamento Europeu sobre a Madeira (RIO).

e). Certificado de registo criminal para empresários em nome individual e para todos os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas, em efetividade de funções;

f). Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

g). Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal ou no estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

h). Alvará(s) necessário(s) e válido à realização das operações objeto do presente procedimento.

i). Documentos(s) comprovativos de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

j). Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente relativa à celebração de seguros de acidente de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho, bem como a legislação relativa à celebração de seguro de responsabilidade civil.

2. Os documentos mencionados na alínea e) do número anterior serão comprovados mediante a apresentação do registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela Autoridade Judicial ou Administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos.

3. Os documentos de habilitação, elaborados nos termos dos números anteriores, devem:

a. O documento previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 12.º, ser encerrado em envelope opaco e fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrito "Hasta Pública para Alienação de material lenhoso da Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia", bem como o nome ou denominação social do concorrente.

b. Os documentos previstos nas alíneas b) a g), do n.º 1, do artigo 12.º, apenas deverão ser entregues, no prazo máximo de 5 dias úteis, em caso de adjudicação.

Não podem ser concorrentes as entidades que:

a) Se encontrem em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

c) Foram objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º433/82, de 27 de outubro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Foram objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;

e) Foram objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

f) Prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

ARTIGO 13.º

Concorrentes e Propostas

1. Os interessados poderão concorrer ao procedimento de hasta pública, utilizando para o efeito, o Modelo/proposta (Anexo I), do presente programa, devidamente preenchido, nos seguintes termos:

a) A proposta deverá ser apresentada em carta fechada, e lacrada que deverá conter no exterior a indicação "Hasta Pública para alienação de material lenhoso da Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia" e o nome ou denominação do proponente;

b) As propostas, devidamente lacradas, podem ser entregues pessoalmente na Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia ou enviadas por correio, sob registo para a Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia, com sede na rua de Parceiros, nº. 1630 – Parceiros 2400-441 Leiria; até às 15 horas do dia 02 de dezembro de 2026;

c) As propostas apresentadas nos termos da alínea anterior serão posteriormente ordenadas numa lista de propostas apresentadas, de acordo com a respetiva apresentação;

Rua de Parceiros n.º 1630 - PARCEIROS • **2400-441 LEIRIA** • Telef./Fax 244 826 922 • Contribuinte N.º 510 838 588 • E-mail: fparceirosazoia@gmail.com

d) Serão excluídas as propostas rececionadas fora do prazo fixado, as entregues em envelope que não esteja fechado e lacrada as que não tenham algum elemento considerado essencial para a sua análise;

e) A proposta deverá conter:

e i) A denominação do proponente e respetiva identificação; complementada com a documentação identificada, no artigo 12.º do presente procedimento.

ii) O preço proposto para a aquisição do lote a que se candidata.

ARTIGO 14.º

Exclusão de propostas

1. Constituem causas de exclusão das propostas apresentadas:

a) O não cumprimento da documentação exigida, e forma de apresentação, no presente programa de procedimento;

b) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação definido no presente programa de procedimento;

c) A não apresentação da proposta até à data limite no artigo 13.º do presente programa de procedimento;

ARTIGO 15.º

Ato Público da Hasta Pública

1. O ato público da hasta pública terá lugar no dia 04 de dezembro de 2026, pelas 10h00m (dez horas), no edifício da Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia, com sede na rua de Parceiros, nº. 1630, Parceiros, 2400-441 Leiria.

2. Por motivo justificado, pode o Ato Público realizar-se dentro dos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela Junta de Freguesia para autorizar a alienação.

3. A decisão de alteração da data do Ato Público é notificada a todos os interessados que tenham apresentado documento de habilitação à Hasta Pública, e publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.

4. No início do Ato Público, a Comissão divulga a listagem dos concorrentes admitidos e excluídos e os devidos fundamentos.

5. Ao Ato Público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os proponentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados e nos seguintes termos:

a) Apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa.

b). Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente ou contra a sua própria exclusão ou da entidade que representam.

c). Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pela Comissão.

ARTIGO 16º

Comissão

1. A comissão da hasta pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, é designada pela Presidente da Freguesia, com competência delegada na matéria.

2. A comissão da hasta pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por quaisquer trabalhadores da freguesia.

ARTIGO 17º

Competências da Comissão

São competências da comissão da hasta pública:

a) Prestar esclarecimentos quando solicitados nos termos da cláusula 10.ª do presente Programa, e durante a hasta pública, bem como proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das mesmas;

b) Verificar os documentos apresentados pelos concorrentes;

c) Elaborar a lista dos concorrentes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;

d) Apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública;

e) Proceder à adjudicação provisória;

f) Emitir e assinar o auto de adjudicação provisória, em duplicado, que identifica o adjudicatário provisório e o valor da adjudicação;

g) Lavrar a ata da hasta pública;

h) Propor ao Presidente da União de Freguesias de Parceiros e Azoia, a adjudicação da alienação dos bens descritos na cláusula 1.ª deste programa;

ARTIGO 18º

Competências do Presidente da Comissão

São competências do presidente da Comissão da Hasta Pública:

a) Declarar a abertura da sessão;

Rua de Parceiros n.º 1630 - PARCEIROS • **2400-441 LEIRIA** • Telef./Fax 244 826 922 • Contribuinte N.º 510 838 588 • E-mail: fparceirosazoia@gmail.com

b) Dirigir os trabalhos da hasta pública;

c) Anunciar o valor da licitação mais elevada.

ARTIGO 19.º

Fases do procedimento

1. A hasta pública será dirigida por uma comissão constituída por três elementos, designada pelo Executivo da Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia, competindo-lhe apreciar as propostas apresentadas, bem como proceder à adjudicação.

2. Os concorrentes serão excluídos caso manifestem desejo de desistir ou não cumpram os requisitos formais deste processo de venda.

3. Os concorrentes que apresentem propostas deverão comparecer ou fazer-se representar na hasta pública, sob pena de as respetivas propostas não poderem ser consideradas para, em caso de igualdade do preço proposto, licitação como previsto nos números seguintes. Devem ainda os proponentes apresentar documento comprovativo da legitimidade e a qualidade em que intervêm, devendo apresentar, caso atuem em representação de outrem, documento comprovativo da legitimidade da concessão de poderes para o ato.

4. Após confirmação da presença dos concorrentes, através da leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues, procede-se à abertura das propostas apresentadas, verificando-se se as mesmas podem ser admitidas

5. Admitidas as propostas recebidas, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes.

6. Na eventualidade de terem sido apresentadas propostas de igual valor em que resulte uma situação de empate, seguir-se-á licitação verbal na qual intervirão apenas os concorrentes a que tais propostas digam respeito.

7. Na licitação verbal, os lanços mínimos aceitáveis são de €50 (cinquenta euros), considerando-se a licitação finda quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado, pelo menos, três vezes;

8. A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado;

9. No final do ato público é lavrado um Auto de Arrematação Provisório, (Anexo II), na qual constarão os resultados apurados, sendo posteriormente lido e assinada pelos membros da comissão.

ARTIGO 20.º

Apresentação de caução

O adquirente deve prestar a caução, no valor de 5% do valor da adjudicação, sob a forma de depósito caução, garantia bancária ou seguro caução. O adquirente será notificado para prestar a caução após a adjudicação.

ARTIGO 21.º

Contrato

1. A minuta do contrato é a constante no (Anexo III) a este programa de procedimento.

2. A outorga do contrato escrito é efetuada após a prestação da caução, quando esta seja exigível.

3. A adjudicação caduca se o adjudicatário não proceder à outorga do contrato.

4. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário perde, automaticamente, a caução e a prestação paga, e a adjudicação será efetuada ao concorrente que, em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo.

5. O prazo de execução da alienação do corte de material lenhoso, será até 15 de janeiro de 2026, 1ª fase e até 30 de junho 2ª fase.

ARTIGO 22.º

Gestor do contrato

O acompanhamento, controlo e gestão da execução do contrato será assegurado pala Presidente Elsa Alexandra Mateus Mendes, enquanto gestora do contrato.

ARTIGO 23.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

ARTIGO 24.º

Anulação do procedimento

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

ARTIGO 25.º

Forma de divulgação

A divulgação da presente Hasta Pública será efetuada através de publicitação de Edital a afixar nos locais de estilo da Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia, publicado em 2 jornais semanais do conselho de Leiria e, ainda na sua página oficial eletrónica.

ARTIGO 26º

Anexos ao programa

- Anexo I – Declaração

- Anexo II – Auto de Rematação

- Anexo III – Minuta do Contrato

Rua de Parceiros n.º 1630 - PARCEIROS • **2400-441 LEIRIA** • Telef./Fax 244 826 922 • Contribuinte N.º 510 838 588 • E-mail: fparceirosazoia@gmail.com

ARTIGO ÚNICO

Condições técnicas a observar no corte da madeira:

1. A venda do material lenhoso será entregue como se encontra, não aceitando a Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia qualquer reclamação a esse respeito.

2. O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais aplicáveis à atividade de gestão do corte da madeira, bem como da Lei em geral, sendo da sua inteira responsabilidade a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para tal.

3. O adjudicatário assume toda a responsabilidade civil, criminal e contraordenacional decorrentes da atividade a desenvolver, bem como do seu exercício dos demais direitos decorrentes desta alienação do corte da madeira, objeto da alienação.

4. Decorrente da aplicação dos critérios para a gestão dos combustíveis previsto na legislação específica, não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal, que terão que ser removidos.

5. Durante o período crítico só é permitido o empilhamento em carreadouro de produtos resultantes de extração (estilha, rolaria, madeira) desde que seja salvaguarda uma área sem vegetação com 10 metros em redor e garantindo que nos restantes 40 metros a carga combustível é inferior ao estipulado no anexo do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

6. Durante o período crítico, nos trabalhos e outras atividades que decorram em todos os espaços rurais e com eles relacionados é obrigatório que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de máquinas, motosserras ou outros veículos de transportes pesados, estejam dotados de dispositivos de retenção de faísca e faúlhas e de dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés e estejam equipados com um ou dois extintores de 6 Kg de acordo com a massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 Kg (art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro).

7. Entre a data de publicitação do Edital e da Hasta Pública, os interessados poderão verificar os locais objeto de venda e fazer os respetivos reconhecimentos, podendo para o efeito efetuar prévio contato até ao dia anterior ao Ato Público.

Penalidades por violação dos prazos contratuais:

1. O adquirente é considerado o único responsável nas seguintes condições:

a) Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos, causados a terceiros ou à Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia por motivos que sejam imputáveis.

b) Pelas indemnizações devidas a terceiros na constituição de servidões provisórias ou da ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos.

c) Por todos os prejuízos, causados à área florestal ou a terceiros, incluindo solos e linhas de água, decorrentes dos trabalhos.

d) Pelos prejuízos causados na área de intervenção resultantes do incumprimento do presente procedimento, nomeadamente a manifestação de pragas e doenças no arvoredo circundante.

e) São da conta do adquirente todas as licenças e encargos legais necessários à execução dos

trabalhos.

Fica o adjudicatário, ainda, obrigado a:

a) Cumprir das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que realizam os trabalhos durante a execução desta alienação, sendo da sua conta os encargos que daí resultem.

b) Apresentar à Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia, antes de dar início aos trabalhos de execução da presente alienação, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local.

Sinalização da operação e cuidados com os caminhos

a) Deve ter-se o cuidado de deixar limpos, desobstruídos e circuláveis os acessos à mata que confinem com as estradas públicas que envolvem a área de intervenção, bem como os caminhos de acesso a esta e dentro desta;

b) Garantir o bom estado da rede viária florestal;

Cuidados com as linhas de água/ depressões naturais do terreno (escoamento de água)

Não acumular sobrantes ou outros materiais junto destas zonas de escoamento natural, deixando-os desobstruídos.

Parceiros, 04 de novembro de 2026;

A Presidente da União das Freguesias de Parceiros e Azoia

(Elsa Alexandra Mateus Mendes)

ANEXO |

MODELO DA PROPOSTA

F....., (1) titular do Bilhete de Identidade n.º ..... ,

emitido em ..., pelo Arquivo de... , válido até ....., (ou Cartão de Cidadão n.º .....,

válido até .....), residente em ..., na qualidade de representante legal de firma, (2) tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições do Programa de Procedimento da "Hasta Pública para Alienação de material lenhoso da Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia", a que se refere o Anúncio datado de / / e publicado no ou em.....declara, sob compromisso de honra, que a sua representada apresenta a presente proposta em conformidade com o conteúdo do mencionado Programa de Procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Propõe assim o seguinte preço para a aquisição do Lote nºs....: identificados no artigo 4º. do Programa de Procedimento:

— (em numerário e por extenso)

3. Declara ainda que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução das condições do procedimento, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social Portuguesa;

b) Tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado Português;

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia o solicitar, o declarante obriga-se a apresentar os documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 desta proposta, bem como o Registo Criminal, e quaisquer outros documentos necessários para a celebração do contrato de compra da madeira.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação provisória ou definitiva que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

Data,

Assinatura (5)

(1) Identificação da concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.

(2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas, devendo ser indicada a designação da sociedade, número de pessoa coletiva e respetiva sede, e elementos identificativos do ou dos representantes da pessoa coletiva;

(3) Valor do preço global dos lotes, descrevendo a sua designação;

(4) Indicar e anexar a garantia da caução à ordem do da Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia no valor correspondente a 5% do preço da compra dos lotes, conforme estabelece o artigo 17.º do programa do procedimento;

(5) Assinatura da concorrente pessoa singular ou do (s) representante(s) legal (ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.

AUTO DE ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

Ato público realizado a 04 de dezembro de 2026, na sala de Assembleia da União das Freguesias de Parceiros e Azoia, sita em rua de Parceiros, nº 1630, Parceiros, 2400-441 Leiria.

ADJUDICATÁRIO:

Representado por:

CC n.º _____, válido até __/__/____

Telefone: _____

N.I.P.C.: _____

Sede:

_____

Valor da ADJUDICAÇÃO: _____

O presente auto é realizado em duplicado.

O Adjudicatário,

_____

A Comissão,

_____

_____

_____

"CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO"

Considerando:

a) Que na sequência do ato público da Hasta Pública n.º **1/2026**, realizado no **dia 04 de dezembro de 2026**, a alienação de material lenhoso, foi adjudicado provisoriamente à empresa _____, pelo valor de _____,00€ (_____);

b) Que por despacho da União das Freguesias de Parceiros e Azoia, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa, foi determinada a adjudicação definitiva e aprovação da minuta do contrato, relativa ao procedimento por Hasta Pública n.º 01/2026 – Alienação de material lenhoso;

ENTRE:

A **União das Freguesias de Parceiros e Azoia**, NIPC 510838588, com sede na rua de Parceiros, nº 1630, Parceiros, 2400-441 Leiria, aqui representado pela Presidente da União das Freguesias de Parceiros e Azoia, com domicílio profissional na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, sita na rua Parceiros, nº 1630, Parceiros, no uso da competência prevista na alínea KK) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por **"Primeiro Outorgante"**,

E

A empresa _____., com sede _____, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de _____, sob o número de pessoa coletiva _____, com o capital social de __.000,00€, aqui representada por _____, residente na rua _____, da União das freguesias de _____ concelho de Leiria, NIF _____ e titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade de gerente, qualidade e poderes verificados pela apresentação de Certidão Permanente, que se arquiva no processo administrativo relativo a este contrato, adiante designado por **"Segundo Outorgante"**,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato é relativo à alienação de material lenhoso.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela alienação do objeto identificado na cláusula anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar ao Primeiro Outorgante o valor de _____,00€ (_____).

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Segundo Outorgante deverão ser pagas à União das Freguesias de Parceiros e Azoia conforme o artigo 6º do programa do procedimento.

Cláusula 4.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

a) Programa;

b) Lista de licitações;

c) Ata do ato público;

d) Auto de arrematação.

Cláusula 5.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão;
- Declaração em como a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a _____e válida por _____ meses;
- Certidão comprovativa de que a sociedade tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em _____, pelo Serviço de Finanças de Leiria e válida por _____ meses;
- Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Programa;
- Certidão permanente da sociedade;
- Certidão de Registo Criminal.

Parágrafo Único: O presente contrato é constituído por 2 (duas)páginas e 4 (quatro) anexos e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202.

Pela União das Freguesias de Parceiros e Azoia

_____

A Presidente União das Freguesias de Parceiros e Azoia

Pela Entidade;

_____.